

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4974 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gerido 2025/2026

DECRETO Nº 127/2026
24/09/2026

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, principalmente do que precuita a Lei Municipal nº 028/2007 de 06 de junho de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 046/2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com a finalidade de cumprir o que define a Lei Municipal nº 028/2007, Capítulo II, artigo 4º, alterado pela Lei nº 046/2010, cuja composição e entidades representadas são as seguintes:

I. 8 USUÁRIOS:

Ia. Representante de entidades congregadas de Sindicatos Patronais e de Trabalhadores Rurais e Urbanos.
Titular: JOSÉ ANTONIO BRUGNARA
Entidade: Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Suplente: MIGUEL LUIZ SEVERINO ALVES
Entidade: Sindicato Rural de Laranjeiras do Sul

Ib. Representante do Associações de Pessoas com Deficiência e/ou Autismo
Titular: SIMONE MARIA RIBEIRO
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Suplente: SIMONE APARECIDA NESSA
Entidade: Associação Colibri

Ic. Representante de entidades congregadas de Associações e Clubes Urbanos.
Titular: SIMONE LOPES
Entidade: Associação de moradores do Bairro Monte Castelo
Suplente: GILVANO GILBERTO NUNES DE ABREU
Entidade: Associação de moradores do Bairro Água Verde

Id. Representante de entidades rurais e/ou indígenas
Titular: CLAUDILENE NIVAGSO RUFINO
Entidade: Aldeia Boa Vista (Passo Liso)
Suplente: YGOR DA COSTA SOARES
Entidade: Aldeia Boa Vista (Passo Liso)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gerido 2025/2026

Ie. Representante dos Idosos
Titular: MARIA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS
Entidade: Clube Rancho Alegre
Suplente: MARLENE MARIA SCHARDOSIN
Entidade: Clube Rancho Alegre

Titular: JAMES GUIDO XAVIER
Entidade: Pastoral da Pessoa Idosa
Suplente: TEREZINHA GEMIA WRUBLAK
Entidade: Pastoral da Pessoa Idosa

If. Representante de Entidades Religiosas e/ou beneficentes
Titular: OSMINDO MALIKOSKI ZITKIEVICZ
Entidade: Igreja Adventista do Sétimo Dia
Suplente: CINTIA ROBERTA FLECK GOMES CHAVES
Entidade: Associação das Senhoras de caridade

Titular: JUCILENE SALETE DE MATTOS
Entidade: Instituição Católica
Suplente: LOURDES TONKIEWICZ
Entidade: Instituição Católica

II. 4 TRABALHADORES DA SAÚDE

IIa. Representante dos Trabalhadores da Saúde – Conselho Regional de Enfermagem.
Titular: PATRICIA MASSUQUETO
Entidade: Conselho Regional de Enfermagem
Suplente: CAMILA STEIN
Entidade: Conselho Regional de Enfermagem

IIb. Representante dos Trabalhadores da Saúde – Conselhos Regionais de Psicologia, Fonoaudiologia, Serviço Social, Medicina Veterinária, Farmácia, Nutrição, Fisioterapia, Biologia e Odontologia.
Titular: ZILDA APARECIDA GUERRA
Entidade: Conselho Regional de Serviço Social
Suplente: SERGIO CHAVES DE CORDOVA JUNIOR
Entidade: Conselho Regional de Odontologia

IIc. Representantes dos Trabalhadores da saúde de nível fundamental e médio filiados aos Sindicatos dos Servidores Públicos ou Conselho de Classe
Titular: JICIANA CARLA SOUTHER
Entidade: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Suplente: ÍEZA BRANDÃO DE ARAUJO
Entidade: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gerido 2025/2026

Titular: ALTIERES ROCHITESCHEL
Entidade: Conselho Regional de Odontologia
Suplente: JUSSIMARA DOS SANTOS PIOVESAN
Entidade: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

III. 2 PRESTADORES

IIIa. Representantes dos Prestadores de Serviços, na área da saúde, de instituições públicas e privadas.
Titular: CLAIR MIGUEL BORTOLUZZI
Entidade: Farmácia Santa Terezinha
Suplente: ANA PAULA DE LIMA
Entidade: CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA A.P. LIMA LTDA

IIIb. Representantes dos Prestadores de Serviços, na área da saúde, de instituições sem fins lucrativos.
Titular: ELISANGELA DE ALMEIDA
Entidade: Instituto São José
Suplente: MARCELO PASSARIN
Entidade: Centro Médico Hospitalar São Lucas

IV. 2 GESTORES

IV.a. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: FABIANO POPIA
Entidade: SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: SUELEN CRISTINA PIOVESAN
Entidade: SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: SUZAMARA BATISTA
Entidade: SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: MARINILCE MARIANO DOBBINS
Entidade: SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 019 de 06 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 24 de setembro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

CONCORRÊNCIA N.º 008/2025-PMLS

1º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 974644/2024/MCIDADES/CAIXA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua16 Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].

CONTRATADA: CONSTRUTORA CARRA LTDA inscrita no CNPJ n.º 08.255.500/0001-86, situada a Rua Santa Catarina, n.º 1801, Sala 101, Centro, Nova Laranjeiras – PR, Cep 85.350-000, neste ato representada, por seu representante legal Sr. MARCELO AUGUSTO CARRA, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] e portador da cédula de identidade o n.º [REDACTED] SSP/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CONCORRÊNCIA N.º 031/2024-PMLS

2º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA - MODELO PROINFÂNCIA - TIPO 02 - PADRÃO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 961980/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua16 Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].

CONTRATADA: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.404.968/0001-90, situada a Rua Deolinda Oliveira Luz, nº 680, Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-480, neste ato representada pelo Sr. JONATAN LUIZ GUERRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e portador da cédula de identidade n.º [REDACTED] SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta).

DATA DA ASSINATURA: 8 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026

OBJETO: FILIAÇÃO E O PAGAMENTO CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA MENSAL REFERENTE À FILIAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO À ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO OESTE DO PARANÁ (ACAMOP) — CNPJ Nº 78.105.855/0001-74, PARA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, ASSESSORIA TÉCNICA, CAPACITAÇÃO DE VEREADORES/SERVIDORES E SUPORTE AO PROGRAMA PROLEGIS DO TCE-PR, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 009/2026.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 78.119.336/0001-65
Representante Sr. JOVANILDO VIOLA

Contratada: ASSOCIACAO DE CAMARAS E VEREADORES DO OESTE DO PARANÁ - ACAMOP.
CNPJ sob o nº 78.105.855/0001-74
Representada por seu presidente Sr. EDSON DE SOUZA.

VALOR TOTAL R\$ 8.694,00 (oito mil seiscientos e noventa e quatro reais).
Data de assinatura contrato: 24 de setembro de 2026
Vigência do contrato: 12 meses.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

PORTARIA Nº 386/2026
24/09/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FUTURA CONTRATAÇÃO, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA CALCÍTIPO, CONFORME PROPOSTA Nº 010382/2026 E CONVÊNIO MDA Nº 996769/2026 - TRANSFEREGOV.BR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto da futura contratação, cujo objeto é aquisição de Calcário Agrícola Calcítico, conforme Proposta nº 010382/2026 e Convênio MDA nº 996769/2026 - Transferegov.br.

GESTOR: ALCIR PEDRO AUGUSTO PIRES, Matrícula 14079-1.
FISCAL: NEILOR JOSE SOUTHER, Matrícula 14532-1.
FISCAL SUBSTITUTO: JEAN CLOVIS BERTUOL DE SOUZA, Matrícula 28487-1.

Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento, bem como responder pelos atos de gestão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços contratados, promovendo a conferência e verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento das cláusulas contratuais, emitindo, quando necessário, relatórios e pareceres técnicos.

Art. 4º - O Fiscal Substituto assumirá as atribuições do Fiscal nos seus impedimentos, afastamentos e férias, respondendo pelos atos praticados nesse período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Paraná. 24 de setembro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

PORTARIA Nº 387/2026
24/09/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FUTURA CONTRATAÇÃO, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ITENS PARA DECORAÇÃO / ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA A PRAÇA JOSÉ NOGUEIRA DO AMARAL, LAGO MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL, PORTAIS DA CIDADE, RUA SANTANA E AVENIDA SANTOS DUMONT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto da futura contratação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ITENS PARA DECORAÇÃO / ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA A PRAÇA JOSÉ NOGUEIRA DO AMARAL, LAGO MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL, PORTAIS DA CIDADE, RUA SANTANA E AVENIDA SANTOS DUMONT, conforme Documento de Formalização da Demanda.

GESTOR: RUDIVANE VALIATI, Matrícula 28045-1.
FISCAL: JESSICA JULIETE DOS SANTOS, Matrícula 41769-1.
FISCAL SUBSTITUTO: MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS, Matrícula 40622-1.

Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento, bem como responder pelos atos de gestão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços contratados, promovendo a conferência e verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento das cláusulas contratuais, emitindo, quando necessário, relatórios e pareceres técnicos.

Art. 4º - O Fiscal Substituto assumirá as atribuições do Fiscal nos seus impedimentos, afastamentos e férias, respondendo pelos atos praticados nesse período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Paraná. 24 de setembro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

PORTARIA Nº 388/2026
24/09/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FUTURA CONTRATAÇÃO, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto da futura contratação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, conforme Documento de Formalização da Demanda.

GESTOR: LENON SIMEONI, Matrícula 53414-1.
FISCAL: ROBSON HAUBRICHT, Matrícula 55673-1.
FISCAL SUBSTITUTO: ALDEMIR AUGUSTO PIRES, Matrícula 55446-1.

Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento, bem como responder pelos atos de gestão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços contratados, promovendo a conferência e verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento das cláusulas contratuais, emitindo, quando necessário, relatórios e pareceres técnicos.

Art. 4º - O Fiscal Substituto assumirá as atribuições do Fiscal nos seus impedimentos, afastamentos e férias, respondendo pelos atos praticados nesse período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Paraná. 24 de setembro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AVELINO LAURENCA DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.032.534/0001-30, com sede na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito a Estrada Linha Sarandi, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 85.350-000, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **AVELINO LAURENCA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Apostilamento do Contrato nº 152/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2024-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato tem por objeto, a **prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2026, referente a Linha Canhadão do Pré-Assentamento Guajuvira.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO
O presente termo de apostilamento tem por objetivo restabelecer o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado nos últimos 12 meses, sendo aplicado o percentual de 3,98%, conforme consulta em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Lote	Item	Produto/Serviço	Valor Atual/km	Índice de reajuste (%)	Reajuste em R\$	Novo Valor/km	Qtde	Valor total
1	1	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA GUAJUVIRA/CANHADÃO - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS	8,44	3,98%	0,33	8,77	24.228,00	7.995,24
TOTAL								7.995,24

Fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 7.995,24** (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), passando o valor do contrato de R\$ 580.325,85 (quinhentos e oitenta mil, trezentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para R\$ 588.321,09 (quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O termo de apostilamento tem como base e fundamento o Art. 124, II, "d" e Art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS
O presente termo produzirá efeitos a partir de **23 de setembro de 2026**.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

AVELINO LAURENCA DOS SANTOS
CONTRATADO

Nome: _____ CPF/IRG _____

Nome: _____ CPF/IRG _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AVELINO LAURENCA DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.032.534/0001-30, com sede na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito a Estrada Linha Sarandi, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 85.350-000, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **AVELINO LAURENCA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Apostilamento do Contrato nº 153/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2024-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato tem por objeto, a **prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2026, referente a Linha Palmeirinha do Pré-Assentamento Guajuvira.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO
O presente termo de apostilamento tem por objetivo restabelecer o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado nos últimos 12 meses, sendo aplicado o percentual de 3,98%, conforme consulta em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Lote	Item	Produto/Serviço	Valor Atual/km	Índice de reajuste (%)	Reajuste em R\$	Novo Valor/km	Qtde	Valor total
2	1	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA PALMEIRINHA/GUAJUVIRA - MICRO-ÔNIBUS/ÔNIBUS	8,48	3,98%	0,33	8,81	24.228,00	7.995,24
TOTAL								7.995,24

Fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 7.995,24** (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), passando o valor do contrato de R\$ 685.543,78 (seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), para R\$ 693.539,02 (seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O termo de apostilamento tem como base e fundamento o Art. 124, II, "d" e Art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS
O presente termo produzirá efeitos a partir de **23 de setembro de 2026**.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nova Laranjeiras - PR, 22 de setembro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

AVELINO LAURENCA DOS SANTOS
CONTRATADA

Nome: _____ CPF/IRG _____

Nome: _____ CPF/IRG _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AVELINO LAURENCA DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.032.534/0001-30, com sede na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito a Estrada Linha Sarandi, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 85.350-000, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **AVELINO LAURENCA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR, aditam o contrato celebrado em 23 de setembro de 2024, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 153/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2024-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato tem por objeto, a **prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2026, referente a Linha Palmeirinha do Pré-Assentamento Guajuvira.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do referido contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 23 de setembro de 2026 até 22 de setembro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	TRANSPORTE ESCOLAR - PALMEIRINHA/GUAJUVIRA - MICRO-ÔNIBUS/ÔNIBUS Sai da Escola Herdeiros II, passando pelo trevo dos Eucaliptos (casa do Sr. Gilmar). Segue até a placa do mel, casa da Sra. Elieidi, desce pela estrada do Palmeirinha até o trevo da Laranjeira, volta até a Escola Herdeiros II, segue até a linha dos orgânicos, volta, sai no estradão até a Escola Herdeiros I. Percorrendo 138,84 (Cento e trinta e oito quilômetros e oitenta e quatro metros) diários no período da manhã e tarde, sendo ida e volta de segunda a sexta-feira. Capacidade mínima de 28 passageiros. Obs: Cotar o valor do quilômetro rodado.	SERVIÇO/UN	27.768,00	8,48	235.472,64
TOTAL						235.472,64

Em virtude da prorrogação do prazo, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 235.472,64** (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 450.071,14 (quatrocentos e cinquenta mil, setenta e um reais e quatorze centavos), para R\$ 685.543,78 (seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

AVELINO LAURENCA DOS SANTOS
CONTRATADO

Nome: _____ CPF/IRG _____

Nome: _____ CPF/IRG _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AVELINO LAURENCA DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.032.534/0001-30, com sede na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito a Estrada Linha Sarandi, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 85.350-000, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **AVELINO LAURENCA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR, aditam o contrato celebrado em 23 de setembro de 2024, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 152/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2024-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato tem por objeto, a **prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2026, referente a Linha Canhadão do Pré-Assentamento Guajuvira.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do referido contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 23 de setembro de 2026 até 22 de setembro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
Em decorrência dos ajustes da quantidade durante a vigência contratual, a quilometragem diária atual é de 121,140 km. Assim, a quantidade anual para o período de 12 meses é de 24.228,00 km, conforme especificado na tabela abaixo:

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ÔNIBUS GUAJUVIRA/CANHADÃO - VEÍCULO Saindo da propriedade do Sr. Angelo, segue até o aluno Valdeir, volta, vai até a estrada o Bocha, segue sentido encruzilhada da Laranjeira, Linha Bujão, segue até a propriedade do Sr. Paulo, volta buscar aluna Ana, volta até o estradão, entra na linha Bastina, seguindo pelo estradão até o colégio Herdeiros I, nos períodos da manhã e tarde. Percorrendo 112 (Cento e doze) quilômetros diários. Capacidade mínima de 28 passageiros. Obs: Cotar o valor do quilômetro rodado.	SERVIÇO/UN	24.228,00	8,44	204.484,32
TOTAL						204.484,32

Em virtude da prorrogação do prazo, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 204.484,32** (duzentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 375.841,53 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), para R\$ 580.325,85 (quinhentos e oitenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nova Laranjeiras - PR, 22 de setembro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

AVELINO LAURENCA DOS SANTOS
CONTRATADO

Nome: _____ CPF/IRG _____

Nome: _____ CPF/IRG _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 12.448.337/0001-45
Rua João Passarim, nº 55, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 99934-7037, e-mail:social@novalaranjeiras.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 12.448.337/0001-45
Rua João Passarim, nº 55, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 99934-7037, e-mail:social@novalaranjeiras.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 12.448.337/0001-45

Rua João Passarim, nº 55, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 99934-7037, e-mail:social@novalaranjeiras.pr.gov.br

VI – visitas técnicas;

VII – reuniões de equipes;

VIII – alterações legislativas ou normativas;

IX – demandas encaminhadas pelos serviços ou pela Gestão;

X – manifestações ou deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

XI – identificação de vazios de proteção social;

XII – inconsistências, fragilidades ou gargalos nos processos de trabalho;

XIII – necessidade de aprimoramento de fluxos, protocolos, instrumentos ou sistemas; e

XIV – outras situações tecnicamente relacionadas à organização, execução, monitoramento ou avaliação da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 4º

Identificada uma demanda, a Vigilância Socioassistencial realizará análise técnica inicial destinada a verificar:

I – a natureza da situação;

II – as evidências disponíveis;

III – sua abrangência;

IV – as unidades, serviços ou setores envolvidos;

V – os possíveis impactos sobre a Política de Assistência Social;

VI – a competência institucional para seu tratamento; e

VII – a necessidade de elaboração de estudo ou manifestação técnica complementar.

CAPÍTULO III - DAS NOTAS TÉCNICAS

Art. 5º

Quando a relevância, complexidade ou repercussão da situação identificada justificar manifestação formal, a Vigilância Socioassistencial poderá elaborar **Nota Técnica**, devidamente numerada e registrada.

§ 1º

A Nota Técnica deverá conter, sempre que aplicável:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 12.448.337/0001-45

Rua João Passarim, nº 55, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 99934-7037, e-mail:social@novalaranjeiras.pr.gov.br

I – Classe I – Interna da Vigilância Socioassistencial:

compreende as matérias relacionadas exclusivamente aos processos, registros, indicadores, sistemas de informação, monitoramento, avaliação, produção técnica e demais rotinas da Vigilância Socioassistencial.

II – Classe II – Intrasetorial da Assistência Social:

compreende as matérias que envolvam duas ou mais unidades, serviços, equipes ou setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

III – Classe III – Estratégica ou Normativa do SUAS Municipal:

compreende as matérias que possam repercutir sobre implantação, expansão, reorganização ou encerramento de serviços, critérios de acesso, metas, financiamento, planejamento, organização da oferta ou outras questões estratégicas da Política Municipal de Assistência Social.

IV – Classe IV – Intersetorial:

compreende as matérias cuja análise ou solução demande atuação articulada entre a Assistência Social e outras políticas públicas, órgãos, instituições ou instâncias intersetoriais.

V – Classe V – Institucional/Corporativa:

compreende as necessidades, lacunas, fragilidades ou oportunidades de aprimoramento identificadas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social cuja solução ultrapasse as competências exclusivas da Secretaria e possua repercussão ou potencial de aplicação em outros órgãos e setores da Administração Municipal.

§ 1º

A classificação deverá considerar o conteúdo concreto da demanda, e não exclusivamente o setor que a identificou.

§ 2º

A demanda poderá ser reclassificada durante sua tramitação caso sejam identificadas repercussões ou competências não observadas inicialmente.

CAPÍTULO V - DA TRAMITAÇÃO

Art. 9º

As demandas de Classe I serão analisadas e desenvolvidas pela Vigilância Socioassistencial, com posterior encaminhamento à Coordenação e/ou Gestão Municipal para validação e formalização, quando necessária.

Art. 10.

As demandas de Classe II deverão ser construídas conjuntamente com os serviços, unidades ou setores envolvidos, sendo a versão final submetida à validação da Gestão Municipal.

Art. 11.

As demandas de Classe III deverão ser instruídas mediante os estudos, diagnósticos, manifestações técnicas, análises administrativas, financeiras, orçamentárias e jurídicas que se mostrarem necessárias.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 12.448.337/0001-45

Rua João Passarim, nº 55, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 99934-7037, e-mail:social@novalaranjeiras.pr.gov.br

§ 1º Quando a matéria estiver inserida nas competências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deverá ser encaminhada para apreciação e deliberação.

§ 2º As decisões do CMAS serão formalizadas por Resolução, quando aplicável.

Art. 12. As demandas de Classe IV deverão ser encaminhadas às políticas públicas, órgãos ou instâncias intersetoriais competentes para construção e pactuação conjunta.

Parágrafo único. Quando a matéria estiver abrangida pelas atribuições do Comitê Gestor Intersetorial de Fluxos e Protocolos – CGIFP, ou instância municipal equivalente, deverá ser submetida ao respectivo colegiado.

Art. 13. As demandas de Classe V serão encaminhadas pela Vigilância Socioassistencial à Gestão Municipal da Assistência Social, acompanhadas da fundamentação técnica relativa aos impactos identificados.

§ 1º Reconhecida a pertinência da demanda, caberá à Gestão encaminhá-la ao órgão municipal competente para análise e providências.

§ 2º Poderão ser envolvidos, conforme a natureza da matéria, os setores de Administração, Tecnologia da Informação, Planejamento, Recursos Humanos, Procuradoria, Controle Interno, Finanças ou outros órgãos municipais competentes.

§ 3º A Vigilância Socioassistencial poderá permanecer como unidade demandante e colaboradora, acompanhando as repercussões e providências relacionadas à Política Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VI - DOS FLUXOS E PROTOCOLOS

Art. 14. A elaboração ou revisão de fluxos e protocolos deverá observar, sempre que aplicável:

I – identificação do objeto;

II – finalidade;

III – público ou unidades abrangidas;

IV – responsabilidades dos participantes;

V – sequência das ações;

VI – pontos de decisão;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 12.448.337/0001-45

Rua João Passarim, nº 55, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 99934-7037, e-mail:social@novalaranjeiras.pr.gov.br

VII – prazos;

VIII – documentos e registros necessários;

IX – encaminhamentos excepcionais;

X – instância responsável pela aprovação;

XI – data de vigência;

XII – número da versão; e

XIII – previsão de revisão.

Art. 15.

Os fluxos internos da Vigilância Socioassistencial serão elaborados pela própria área e submetidos à validação da Coordenação e/ou Gestão Municipal.

Art. 16.

Os fluxos intrasetoriais serão elaborados com participação das unidades ou equipes diretamente envolvidas.

Art. 17.

Os fluxos intersetoriais dependerão de construção e pactuação conjunta com os órgãos e políticas públicas participantes.

Art. 18.

As matérias que afetem competências deliberativas do CMAS deverão ser submetidas ao Conselho antes de sua implementação definitiva.

CAPÍTULO VII - DA FORMALIZAÇÃO

Art. 19.

A formalização dos fluxos, protocolos e procedimentos observará sua natureza, alcance e efeitos administrativos.

§ 1º

Os procedimentos exclusivamente operacionais poderão ser formalizados por documento técnico próprio aprovado pela Gestão.

§ 2º

Os fluxos e procedimentos de caráter institucional permanente poderão ser formalizados mediante Instrução Normativa, Portaria Interna ou outro instrumento administrativo adequado.

§ 3º

As matérias submetidas à competência deliberativa do CMAS serão formalizadas mediante Resolução do Conselho.

§ 4º

Os instrumentos intersetoriais observarão a forma de pactuação definida conjuntamente pelos órgãos envolvidos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 12.448.337/0001-45

Rua João Passarim, nº 55, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 99934-7037, e-mail:social@novalaranjeiras.pr.gov.br

CAPÍTULO VIII - DA PUBLICIZAÇÃO

Art. 20. Os fluxos, protocolos, Notas Técnicas, estudos e demais documentos técnicos concluídos poderão ser disponibilizados nos meios institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, especialmente na seção destinada à Vigilância Socioassistencial.

§ 1º A publicização observará as regras de proteção de dados pessoais, sigilo e demais hipóteses legais de restrição de acesso.

§ 2º Os documentos destinados à publicação deverão, sempre que possível, utilizar informações agregadas ou anonimizadas.

Art. 21. As Notas Técnicas destinadas a subsidiar decisão administrativa poderão ser publicadas após manifestação da Gestão acerca do encaminhamento proposto.

§ 1º A publicação deverá permitir identificar, quando pertinente, o resultado da manifestação da Gestão.

§ 2º A autorização para realização de estudo, análise ou providência posterior não condicionará a publicação da Nota Técnica à conclusão daquele novo produto.

Art. 22. Os atos administrativos de caráter normativo serão publicados nos meios oficiais exigidos pela legislação municipal.

CAPÍTULO IX - DO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE FLUXOS E PROTOCOLOS

Art. 23. A Vigilância Socioassistencial manterá **Inventário Municipal de Fluxos e Protocolos da Política de Assistência Social**, destinado ao acompanhamento e controle dos instrumentos vigentes.

Art. 24. O Inventário deverá conter, no mínimo:

I – código ou número de identificação;

II – nome do fluxo ou protocolo;

III – classificação;

IV – unidade responsável;

V – unidades ou políticas participantes;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 12.448.337/0001-45

Rua João Passarim, nº 55, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 99934-7037, e-mail:social@novalaranjeiras.pr.gov.br

- VI – situação atual;
-
- VII – forma de aprovação;
-
- VIII – instrumento de formalização;
-
- IX – versão vigente;
-
- X – data de aprovação;
-
- XI – data da última revisão;
-
- XII – próxima revisão prevista; e
-
- XIII – endereço ou local de publicação, quando existente.

CAPÍTULO X - DO MONITORAMENTO E DA REVISÃO

Art. 25. A Vigilância Socioassistencial acompanhará, no âmbito de suas competências, a aplicação dos fluxos e protocolos relacionados à Política Municipal de Assistência Social.

Art. 26. O monitoramento poderá considerar:

I – cumprimento das etapas previstas;

II – ocorrência de gargalos;

III – retrabalho;

IV – dificuldades relatadas pelas equipes;

V – alterações normativas;

VI – mudanças na estrutura dos serviços;

VII – alteração de competências institucionais;

VIII – resultados obtidos após a implantação; e

IX – necessidade de simplificação ou aperfeiçoamento.

Art. 27. Os fluxos e protocolos deverão ser revisados:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 12.448.337/0001-45

Rua João Passarim, nº 55, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 99934-7037, e-mail:social@novalaranjeiras.pr.gov.br

- V – encaminhar matérias ao CMAS ou a outros órgãos quando necessário;
-
- VI – adotar as providências administrativas decorrentes das decisões tomadas; e
-
- VII – assegurar condições institucionais para execução dos fluxos aprovados.

Art. 30. Compete às unidades, serviços, equipes e demais setores envolvidos colaborar com a elaboração, revisão, implementação e monitoramento dos fluxos relacionados às suas atribuições.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Integram esta Instrução Normativa, para todos os fins:

Anexo I – Fluxos de Tramitação Conforme a Classificação da Demanda;

Anexo II – Representação Gráfica do Fluxo Geral;

Anexo III – Mapa para Definição da Classificação;

Anexo IV – Quadro-Síntese de Tramitação e Aprovação.

Art. 32. Os casos omissos serão analisados pela Gestão Municipal da Política de Assistência Social, com apoio técnico da Vigilância Socioassistencial e, quando necessário, dos demais setores competentes.

Art. 33. Esta Instrução Normativa deverá ser revista sempre que houver alteração normativa, administrativa ou institucional relevante que justifique sua atualização.

Art. 34. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras/PR, 23 de setembro de 2026.

PAMELA GROSSEL

EVARINI:06401048948

Assinado digitalmente por PAMELA GROSSEL EVARINI:06401048948

NO: C=BR, CN=PAMELA GROSSEL EVARINI:06401048948, C=CP=Brasil, OU=AC-SingularID Múltipla

Assinador: Eu sou o autor deste documento

Localização: Data: 2026.09.23 15:27:20-03'00'

Formato: PDF Reader Versão: 2026.2.0

PAMELA GROSSEL EVARINI
Gestora Municipal da Política de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 12.448.337/0001-45

Rua João Passarim, nº 55, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 99934-7037, e-mail:social@novalaranjeiras.pr.gov.br

- I – sempre que ocorrer alteração normativa que afete seu conteúdo;
-
- II – quando houver mudança relevante na organização administrativa ou na rede socioassistencial;
-
- III – quando o monitoramento identificar necessidade de adequação; ou
-
- IV – periodicamente, conforme prazo definido no próprio instrumento.

Parágrafo único. As versões anteriores deverão ser preservadas para fins de memória administrativa e rastreabilidade.

CAPÍTULO XI - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 28. Compete à Vigilância Socioassistencial:

- I – identificar e analisar demandas relacionadas às suas atribuições;
-
- II – produzir manifestações e subsídios técnicos;
-
- III – propor aprimoramentos;
-
- IV – apoiar a elaboração e revisão de fluxos e protocolos;
-
- V – manter o Inventário Municipal de Fluxos e Protocolos;
-
- VI – monitorar os instrumentos cuja natureza esteja relacionada às atribuições da Vigilância;
-
- VII – organizar e preservar a memória técnica dos documentos produzidos; e
-
- VIII – disseminar informações e instrumentos aprovados, quando cabível.

Art. 29. Compete à Gestão Municipal da Assistência Social:

- I – analisar os encaminhamentos submetidos pela Vigilância;
-
- II – autorizar, adequar, solicitar complementações ou determinar outros encaminhamentos;
-
- III – promover a participação das áreas necessárias;
-
- IV – validar os instrumentos de sua competência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 12.448.337/0001-45

Rua João Passarim, nº 55, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 99934-7037, e-mail:social@novalaranjeiras.pr.gov.br

ANEXO I - FLUXOS DE TRAMITAÇÃO CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA

1. FLUXO GERAL DE IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE DEMANDAS

Etapas 1 – Identificação da demanda

A Vigilância Socioassistencial identifica necessidade, lacuna, fragilidade, risco, inconsistência, oportunidade de aprimoramento ou necessidade de adequação relacionada à Política Municipal de Assistência Social, por meio de:

- I. monitoramento dos serviços e programas;
- II. análise de indicadores;
- III. diagnósticos socioterritoriais;
- IV. registros administrativos;
- V. sistemas de informação;
- VI. alterações normativas;
- VII. visitas técnicas;
- VIII. reuniões de equipe;
- IX. demandas encaminhadas pelos serviços;
- X. manifestações da Gestão;
- XI. informações provenientes do controle social;
- XII. ou outras fontes tecnicamente pertinentes.

Etapas 2 – Análise técnica inicial

A Vigilância realiza análise preliminar destinada a verificar:

- I. a natureza da situação identificada;
- II. as evidências existentes;
- III. sua abrangência;
- IV. os serviços, unidades ou setores envolvidos;
- V. as possíveis repercussões;
- VI. a necessidade de aprofundamento técnico; e
- VII. a competência institucional para tratamento da demanda.

Quando a relevância ou complexidade da situação justificar manifestação formal, poderá ser elaborada Nota Técnica da Vigilância Socioassistencial.

Etapas 3 – Encaminhamento à Gestão

A demanda e, quando existente, a respectiva Nota Técnica são encaminhadas à Gestão Municipal da Política de Assistência Social.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 12.448.337/0001-45

Rua João Passarim, nº 55, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 99934-7037, e-mail:social@novalaranjeiras.pr.gov.br

A Gestão poderá:

- I. autorizar o prosseguimento;
- II. autorizar com adequações;
- III. solicitar complementação;
- IV. encaminhar a outra unidade ou instância competente;
- V. ou não autorizar o prosseguimento naquele momento.

A decisão deverá ser registrada para assegurar a rastreabilidade do procedimento.

Etapas 4 – Classificação

Autorizado o prosseguimento, a demanda será classificada como:

- Classe I – Interna da Vigilância Socioassistencial;**
-
- Classe II – Intrasetorial da Assistência Social;**
-
- Classe III – Estratégica ou Normativa do SUAS Municipal;**
-
- Classe IV – Intersetorial;**
-
- Classe V – Institucional/Corporativa.**

Etapas 5 – Tramitação específica

A partir da classificação, serão observados os fluxos específicos constantes deste Anexo.

Etapas 6 – Formalização

Concluída a construção da solução, serão definidos:

- I. instrumento de aprovação;
- II. responsável institucional;
- III. versão;
- IV. data de vigência;
- V. necessidade de publicação;
- VI. periodicidade de revisão;
- VII. e mecanismos de monitoramento.

Etapas 7 – Monitoramento



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 12.448.337/0001-45

Rua João Passarim, nº 55, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 99934-7037, e-mail:social@novalaranjeiras.pr.gov.br

A Vigilância Socioassistencial acompanhará, quando pertinente, os resultados decorrentes das providências adotadas e registrará necessidade de revisão, adequação ou novo tratamento da demanda.

2. FLUXO DA CLASSE I - DEMANDA INTERNA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Aplica-se às demandas relacionadas exclusivamente aos processos de trabalho, instrumentos, registros, indicadores, monitoramento, avaliação, gestão da informação e produção técnica da Vigilância.

Fluxo:

Identificação pela Vigilância

↓
Análise técnica

↓
Elaboração da proposta de solução, instrumento ou procedimento

↓
Encaminhamento à Coordenação/Gestão

↓
Validação pela Gestão

↓
Formalização, quando necessária

↓
Publicação, quando cabível

↓
Implementação pela Vigilância

↓
Monitoramento e revisão

Exemplos: fluxo para produção de Notas Técnicas; rotina de monitoramento; metodologia para elaboração de boletins; organização dos indicadores; fluxo para atualização de painéis; procedimentos para produção e divulgação de informações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 12.448.337/0001-45

Rua João Passarim, nº 55, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 99934-7037, e-mail:social@novalaranjeiras.pr.gov.br

CMAS: não exige deliberação, salvo se o conteúdo específico ultrapassar a organização interna e alcançar matéria inserida nas competências do Conselho.

3. FLUXO DA CLASSE II - DEMANDA INTRASSETORIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplica-se às demandas que envolvam duas ou mais unidades, setores, serviços ou equipes integrantes da Política Municipal de Assistência Social.

Fluxo:

Identificação da demanda

↓

Análise pela Vigilância

↓

Ciência/autorização da Gestão

↓

Identificação das unidades e equipes envolvidas

↓

Discussão técnica conjunta

↓

Mapeamento do processo atual

↓

Identificação de gargalos, responsabilidades e pontos de decisão

↓

Elaboração ou revisão do fluxo/protocolo

↓

Validação pelas áreas envolvidas

↓

Validação final pela Gestão

↓

Formalização

↓

Publicação do fluxo vigente, quando cabível



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 12.448.337/0001-45

Rua João Passarim, nº 55, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 99934-7037, e-mail:social@novalaranjeiras.pr.gov.br

Implementação

↓

Monitoramento pela Vigilância

↓

Revisão periódica

Exemplos: fluxo PAIF e SCFV; encaminhamento entre CRAS e Cadastro Único; comunicação entre serviços e Vigilância; fluxo de benefícios eventuais; referência e contrarreferência entre unidades socioassistenciais.

CMAS: não necessariamente. Será encaminhado ao Conselho quando o conteúdo afetar matérias submetidas à sua competência deliberativa.

4. FLUXO DA CLASSE III - DEMANDA ESTRATÉGICA OU NORMATIVA DO SUAS MUNICIPAL

Aplica-se às situações que possam repercutir sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social, implantação, expansão, reorganização ou encerramento de ofertas, critérios de acesso, metas, financiamento, planejamento ou outras matérias de caráter estratégico.

Fluxo:

Identificação da situação

↓

Análise técnica preliminar pela Vigilância

↓

Nota Técnica, quando pertinente

↓

Decisão da Gestão sobre aprofundamento

↓

Realização de estudo técnico, diagnóstico ou análise de viabilidade

↓

Participação das áreas técnicas competentes

↓

Análise administrativa, orçamentária, financeira e jurídica, quando necessária



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 12.448.337/0001-45

Rua João Passarim, nº 55, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 99934-7037, e-mail:social@novalaranjeiras.pr.gov.br

Construção de proposta para tomada de decisão

↓

Manifestação da Gestão

↓

Encaminhamento ao CMAS, quando inserido em suas competências

↓

Deliberação do CMAS

↓

Resolução do CMAS, quando cabível

↓

Publicação do ato

↓

Implementação das providências

↓

Monitoramento pela Vigilância

↓

Avaliação dos resultados

Exemplos: implantação de novo serviço socioassistencial; reorganização relevante de ofertas; alteração de critérios que interfiram no acesso dos usuários; adesão a serviço cofinanciado; alteração relevante do planejamento municipal.

5. FLUXO DA CLASSE IV - DEMANDA INTERSETORIAL

Aplica-se às situações cuja análise ou solução exija atuação articulada entre a Assistência Social e outras políticas públicas, órgãos ou instituições.

Fluxo:

Identificação no âmbito da Assistência Social

↓

Análise técnica inicial



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 12.448.337/0001-45

Rua João Passarim, nº 55, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 99934-7037, e-mail:social@novalaranjeiras.pr.gov.br

Encaminhamento à Gestão da Assistência Social

↓

Identificação das políticas, órgãos ou instituições envolvidos

↓

Encaminhamento à instância intersetorial competente

↓

Discussão e construção conjunta

↓

Definição de responsabilidades de cada política/órgão

↓

Elaboração ou revisão do fluxo/protocolo intersetorial

↓

Pactuação entre os participantes

↓

Formalização por instrumento adequado

↓

Publicação

↓

Implementação

↓

Monitoramento intersetorial

↓

Avaliação e revisão

Quando a demanda estiver inserida nas atribuições do Comitê Gestor Intersetorial de Fluxos e Protocolos – CGIFP, deverá ser encaminhada a essa instância para tratamento.

Exemplos: violência contra crianças e adolescentes; trabalho infantil; situações envolvendo Saúde, Educação e Assistência Social; primeira infância; fluxos de atendimento intersetorial.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 12.448.337/0001-45

Rua João Passarim, nº 55, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 99934-7037, e-mail:social@novalaranjeiras.pr.gov.br

A necessidade de encaminhamento ao CMAS será analisada de acordo com o conteúdo e as repercussões da matéria sobre a Política de Assistência Social.

6. FLUXO DA CLASSE V - DEMANDA INSTITUCIONAL/CORPORATIVA

Aplica-se às necessidades identificadas no âmbito da Assistência Social cuja solução extrapole as competências da Secretaria e possua potencial de aplicação à Administração Municipal como um todo.

Fluxo:

Identificação da lacuna pela Vigilância Socioassistencial

↓

Análise dos impactos sobre a Política de Assistência Social

↓

Nota Técnica ou manifestação técnica, quando pertinente

↓

Encaminhamento à Gestão Municipal da Assistência Social

↓

Análise da pertinência pela Gestão

↓

Encaminhamento ao órgão municipal competente

↓

Administração / Tecnologia da Informação / Planejamento / Recursos Humanos / Procuradoria / Controle Interno / outro setor competente

↓

Análise técnica, administrativa, jurídica e financeira

↓

Definição das providências pela Administração Municipal

↓

Comunicação do resultado à Secretaria demandante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 12.448.337/0001-45

Rua João Passarim, nº 55, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 99934-7037, e-mail:social@novalaranjeiras.pr.gov.br

Acompanhamento pela Vigilância quanto aos impactos sobre o SUAS

↓

Registro do resultado e encerramento ou continuidade do monitoramento

Exemplos: implantação de sistema eletrônico de processos; gestão documental corporativa; infraestrutura tecnológica; sistemas administrativos comuns à Prefeitura; soluções de segurança da informação; necessidades estruturais cuja solução ultrapasse a Assistência Social.

CMAS: em regra, não necessita deliberar sobre a solução administrativa corporativa, sem prejuízo de ser informado quando houver repercussão relevante sobre a execução da Política de Assistência Social.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 12.448.337/0001-45

Rua João Passarim, nº 55, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 99934-7037, e-mail:social@novalaranjeiras.pr.gov.br

ANEXO II - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO FLUXO GERAL

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
Vigilância identifica lacuna, necessidade, fragilidade, risco ou oportunidade de aprimoramento.	
↓	
ANÁLISE TÉCNICA INICIAL	
Evidências • abrangência • impactos • competências • necessidade de aprofundamento.	
↓	
NOTA TÉCNICA, QUANDO PERTINENTE	
↓	
ENCAMINHAMENTO À GESTÃO MUNICIPAL	
↓	
MANIFESTAÇÃO DA GESTÃO	
Autorizar • autorizar com adequações • solicitar complementação • encaminhar • não autorizar.	
↓	
NÃO AUTORIZADO	AUTORIZADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 12.448.337/0001-45

Rua João Passarim, nº 55, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 99934-7037, e-mail:social@novalaranjeiras.pr.gov.br

Registro da decisão → Encerramento/arquivamento (podendo haver nova análise se surgirem fatos novos)	Classificação da demanda → definição da rota de tramitação
--	--

SE O PROSSEGUIMENTO FOR AUTORIZADO

CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	CLASSE IV	CLASSE V
Interna da Vigilância	Intrasetorial	Estratégica/Normativa	Intersetorial	Institucional/Corporativa
Vigilância + Gestão	Setores envolvidos + Gestão	Gestão + áreas técnicas + CMAS*	Políticas/órgãos + CGIFP	Gestão + órgão municipal competente

↓

ELABORAÇÃO OU REVISÃO DA SOLUÇÃO

Fluxo • protocolo • estudo • instrumento • procedimento • providência.

↓

VALIDAÇÃO / APROVAÇÃO PELA INSTÂNCIA COMPETENTE

↓

FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 12.448.337/0001-45

Rua João Passarim, nº 55, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 99934-7037, e-mail:social@novalaranjeiras.pr.gov.br

IMPLEMENTAÇÃO

↓

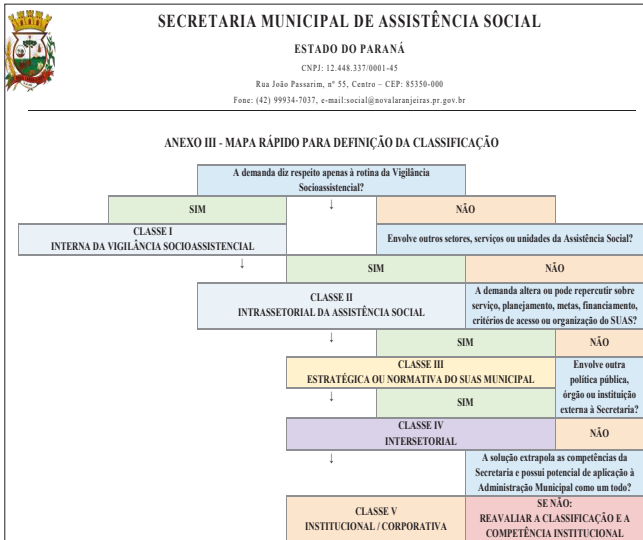
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

↓

HÁ NECESSIDADE DE REVISÃO?

SIM → retornar à análise técnica e revisar o instrumento.	NÃO → manter o instrumento/procedimento vigente.
---	--

* CMAS quando a matéria estiver inserida em suas competências.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 12.448.337/0001-45

Rua João Passarim, nº 55, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 99934-7037, e-mail: social@novalaranjeiras.pr.gov.br

ORIENTAÇÃO DE USO

A classificação deve considerar o conteúdo concreto da demanda, sua abrangência e a competência necessária para sua solução. Caso uma situação inicialmente enquadrada em determinada classe revele, durante a análise, repercussões mais amplas ou envolvimento de outras instâncias, a demanda poderá ser reclassificada. Em caso de dúvida, deverá prevalecer a análise técnica e o encaminhamento à Gestão para definição da transição adequada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 12.448.337/0001-45

Rua João Passarim, nº 55, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 99934-7037, e-mail: social@novalaranjeiras.pr.gov.br

ANEXO IV - QUADRO-SÍNTESE DE TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO

Classe	Natureza	Construção principal	Validação / aprovação	CMAS	Publicação
I	Interna da Vigilância	Vigilância Socioassistencial	Coordenação e/ou Gestão	Em regra, não	Quando pertinente
II	Intrasetorial da Assistência Social	Vigilância + serviços/setores envolvidos	Gestão Municipal	Conforme o conteúdo	Recomendada para fluxo permanente
III	Estratégica ou Normativa do SUAS	Vigilância + Gestão + áreas técnicas	Gestão e instâncias competentes	Quando inserida em instrumento	Sim, conforme o instrumento
IV	Intersectorial	Políticas/órgãos envolvidos	Gestores e/ou instância de pactuação	Conforme repercussão no SUAS	Sim, quando formalizado
V	Institucional/Corporativa	Vigilância + Gestão + órgão municipal competente	Órgão/autoridade competente	Em regra, não	Conforme a natureza da solução

OBSERVAÇÃO GERAL.

A classificação deverá considerar o conteúdo concreto da demanda e não apenas a unidade que inicialmente a identifica. Durante a análise, a demanda poderá ser reclassificada sempre que forem identificadas novas repercussões, competências institucionais ou necessidade de participação de outras instâncias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 12.448.337/0001-45

Rua João Passarim, nº 55, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 99934-7037, e-mail: social@novalaranjeiras.pr.gov.br

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Laranjeiras-PR

Rua Estanislau kuratkovski, número 1044, centro – CEP 85350-000

Fone: (42)36371148 email: cmasnovalaranjeiras@yahoo.com.br

Resolução 008/2026 – CMAS

Súmula: Aprova, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nova Laranjeiras, a apreciação da Lei Municipal nº 1.547, de 28 de agosto de 2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, organiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município de Nova Laranjeiras.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVA LARANJEIRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal Nº119/1995 e pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 203 e 204, que estabelecem a Assistência Social como política pública de seguridade social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a necessidade de regulamentação e organização da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância da atualização e regulamentação da legislação municipal referente à Política de Assistência Social, visando assegurar a adequada organização da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de Nova Laranjeiras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.547, de 28 de agosto de 2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, organiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município de Nova Laranjeiras, reorganiza

o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a apreciação da referida legislação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em reunião ordinária no dia 21 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme registrado em Ata da reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nova Laranjeiras, a Lei Municipal nº 1.547, de 28 de agosto de 2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, organiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município de Nova Laranjeiras, reorganiza o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social reconhece a referida legislação como instrumento de organização e regulamentação da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal, observadas as normas federais e estaduais aplicáveis.

Art. 3º A presente aprovação deverá ser considerada para fins de organização, acompanhamento, fiscalização e controle social da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito das competências atribuídas ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras – Paraná, 21 de setembro de 2026.

Tatiane Biesek
Tatiane Biesek
Presidente CMAS
Gestão 2025-2027



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº. 067

DATA: 23/09/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.107, de 22/09/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 1.535.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

12.00 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

12.002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

16.482.1501-1114 Construção de Unidades Habitacionais

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 00504 235.000,00

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 00873 1.300.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) do cancelamento parcial da dotação abaixo especificada e o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) do excesso de arrecadação de repasses do Termo de Convênio nº 243/2026, firmado entre o Município e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

12.00 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

12.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.1501-1088 Pavimentação de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 00504 235.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026/PMEA1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE DIVERSOS, PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto no art. 13, da Lei nº 14.133/21, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global por lote:

RCI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME, CNPJ: 54.312.193/0001-45, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65, com o valor total global de **R\$ 10.356,02 (dez mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos);**

GRAFICA ALTERNATIVA LTDA - ME, CNPJ: 11.387.352/0001-68, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora no item 41, com o valor total global de **R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).**

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 24 de setembro de 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026/PMEA1

Afigurando-me que a licitação epígrafe encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 24 de setembro de 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2026-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 08 de outubro de 2026, Local: www.llicitanet.com.br "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 46/2026, cujo objeto é o Registro de preços para AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS REQUISITANTES, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail – prefeitura.portobarreiro@yahoo.com.br ou no sítio www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 24 de setembro de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2026

Página: 1 / 1

DESPESAS	Dotação inicial (R\$)	Dotação atualizada (R\$)	DESPESAS OPORTUNISTAS		Anexo III - PJE	DESPESAS CANCELADAS		Anexo III - PJE	Despesa em aberto (R\$)
			No exercício	Até o exercício		No exercício	Até o exercício		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (R\$)	97.258.000,00	99.919.634,17	9.109.125,01	30.768.000,00	30.768.000,00	7.911.888,00	20.980.000,00	20.980.000,00	32.793.360,00
DESPESAS CORRENTES	49.955.000,00	50.022.860,00	6.106.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	2.402.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	21.769.000,00
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.727.000,00	22.024.794,00	2.002.001,00	11.000.000,00	11.000.000,00	2.002.001,00	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	276.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.228.000,00	25.722.066,00	2.104.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	2.400.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00	10.769.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.100.000,00	17.896.840,18	2.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	2.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	8.000.000,00
INVESTIMENTOS	1.000.000,00	15.000.000,00	1.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00	2.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00	1.000.000,00
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000.000,00	2.896.840,18	411.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	411.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
DESPESAS DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (R\$)	3.400.000,00	3.008.774,17	300.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	300.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
MATERIAL NAS DESPESAS (R\$ - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	40.000.000,00	40.111.776,00	9.000.000,00	40.111.776,00	40.111.776,00	8.000.000,00	40.111.776,00	40.111.776,00	32.111.776,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - INTERMUNICIPAIS (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Intermunicipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Intermunicipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (R\$ - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	60.800.000,00	63.111.776,00	9.400.000,00	40.111.776,00	40.111.776,00	8.411.776,00	40.111.776,00	40.111.776,00	33.111.776,00
RESEerva DO OPPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESEerva DO OPPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESEerva DO OPPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM RESEerva DO OPPO (R\$ - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	60.800.000,00	63.111.776,00	9.400.000,00	40.111.776,00	40.111.776,00	8.411.776,00	40.111.776,00	40.111.776,00	33.111.776,00

Entidade: Município de Porto Barreiro



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2026

Página: 1 / 1

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação atualizada		DESPESAS OPORTUNISTAS		DESPESAS CANCELADAS		Despesa em aberto
	Exercício	Até o exercício	No exercício	Até o exercício	No exercício	Até o exercício	
DESPESAS CORRENTES	2.400.000,00	2.000.000,00	200.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	200.000,00	1.000.000,00
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.400.000,00	2.000.000,00	200.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	200.000,00	1.000.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL NAS DESPESAS (R\$ - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.400.000,00	2.000.000,00	200.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	200.000,00	1.000.000,00
RESEVA DO OPPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESEVA DO OPPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (R\$ - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.400.000,00	2.000.000,00	200.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	200.000,00	1.000.000,00

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e									
Página: 2 / 2									
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)		
			No bimestre	% (a/b)	Até o bimestre	% (c/a)			
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(II)+(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (II + IV)	60.850.000,00	85.903.834,02	8.564.039,48	9,97	38.496.281,54	44,81	47.407.552,48		
DEBITO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	60.850.000,00	85.903.834,02	8.564.039,48	9,97	38.496.281,54	44,81	47.407.552,48		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.277.846,65	0,00	0,00	7.277.846,65	100,00	0,00		
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.277.846,65	0,00	0,00	7.277.846,65	100,00	0,00		

Entidades:
Município de Porto Barreiro



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e

Página: 1 / 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (a/b)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(II)+(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFÍCIT (IV)	3.492.000,00	3.598.242,31	505.865,01		1.992.268,17		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.492.000,00	3.598.242,31	505.865,01	14,06	1.992.268,17	55,37	0,00

Entidades:

Município de Porto Barreiro



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Julho a Agosto de 2026

Página: 1 / 1

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2026					
RREO - ANEXO 8 (LRF, art. 72)		Página: 2 / 4			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	109.236,26	73.213,56	73.213,56	73.213,56	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	109.236,26	73.213,56	73.213,56	73.213,56	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h) - POR DESPESAS PAGAS
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.824.705,57	1.824.705,57	1.824.705,57	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.824.705,57	1.824.705,57	1.824.705,57	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.5 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	1.824.705,57	1.824.705,57	1.824.705,57	0,00	0,00
11.6 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.7 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.8 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.9 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.10 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.11 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.12 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.19 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.20 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.21 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.22 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.23 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.24 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.25 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.26 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.27 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.28 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.29 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.30 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.31 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.32 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.33 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.34 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.35 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.36 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.37 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.38 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.39 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.40 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.41 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.42 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.43 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.44 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.45 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.46 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.47 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.48 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.49 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.50 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.51 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.52 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.53 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.54 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.55 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.56 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.57 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.58 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.59 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.60 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.61 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.62 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.63 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.64 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.65 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.66 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.67 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.68 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.69 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.70 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.71 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.72 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.73 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.74 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.75 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.76 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.77 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.78 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.79 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.80 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.81 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.82 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.83 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.84 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.85 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.86 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.87 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.88 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.89 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.90 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.91 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.92 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.93 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.94 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.95 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.96 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.97 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.98 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.99 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 7º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (d)	VALOR APLICADO (e)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (f)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 10% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - 10% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAE	1.406.303,85	1.824.705,57	1.824.705,57	96,83
16 - Mínimo de 10% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 10% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAE em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 28, § 2º - Lei nº 14.132, de 2020 - (Máximo de 10% de Supraavali)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (d)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (f)	% NÃO APLICADO (n)
18 - Total da Receita Resultante e não Aplicada no Exercício	214.503,18	320.326,20	320.326,20	14,93

INDICADOR - Art. 28, § 2º - Lei nº 14.132, de 2020 - (Aplicação da Supraavali do Exercício Anterior)	VALOR DE SUPRAVALIAÇÃO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (d)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	VALOR DE SUPRAVALIAÇÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (f)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (g)	% NÃO APLICADO (n)
19 - Total das Despesas custeadas com Supraavali do FUNDEB	287.551,60	188.268,82	366,70	0,00	0,00
20 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	287.551,60	188.268,82	366,70	0,00	0,00
21 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAE + VAAE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.811.976,33	2.226.757,82	2.146.922,76	2.074.611,41	79.835,06	

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2026					
RREO - ANEXO 8 (LRF, art. 72)		Página: 3 / 4			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
20.1 - Educação Infantil	2.271.000,00	309.805,78	277.983,48	259.573,02	31.822,30
20.2 - Ensino Fundamental	4.540.876,33	1.917.152,04	1.868.938,28	1.815.038,39	48.212,76
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.891.579,23	4.063.346,82	3.983.513,76	3.911.202,41	79.835,08	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.006.000,00	620.589,84	596.967,54	578.557,08	31.822,30	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.885.579,23	3.434.756,98	3.386.546,22	3.332.645,33	48.212,76	

